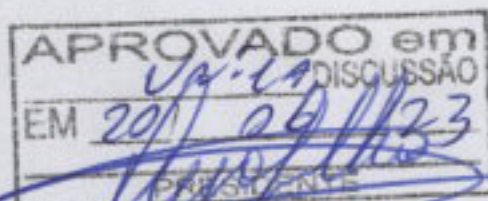


## PROJETO DE LEI Nº 016/2023



**EMENTA:** Reconhece e concede o Título de Utilidade Pública Municipal ao INSTITUTO MANOEL TEIXEIRA CAMPOS - GALEGO TEIXEIRA, reconhecendo como sendo-o de utilidade e interesse público, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu Estado de Pernambuco aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecido e concedido o Título de Utilidade Pública Municipal ao INSTITUTO MANOEL TEIXEIRA CAMPOS - GALEGO TEIXEIRA, CNPJ – 34.978.915/0001-98, reconhecendo como sendo-o de utilidade pública e interesse público, na forma legal.

**Parágrafo Único** – A qualificação e o relatório das atividades sociais, entre outros do referido instituto seguem constantes dos documentos em anexo, que integram o presente, para os devidos fins legais.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam às disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 12 de Junho de 2023.

AÉCIO JADER CAMPOS DE LIMA  
ANTONIO BARROS DE ARAÚJO  
CAÍQUE TERTULIANO CAMPOS BRAGA  
DÁRIO DE SOUZA CARVALHO JÚNIOR  
MANOEL MESSIAS GOMES DE SÁ

LUCAS BALBINO TORRES  
EDILSON CAVALCANTE SANTOS  
JOSÉ RINALDO ARAÚJO DA SILVA  
CÉLIO CORREIA DOS SANTOS  
LUIZ GONZAGA NUNES

ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO  
VEREADORES-

87 9 9957-0129  
87 3843-1501

[camdetacaratu@gmail.com](mailto:camdetacaratu@gmail.com)  
[www.tacaratu.pe.leg.br](http://www.tacaratu.pe.leg.br)

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,  
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE



## JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente  
Srs. Vereadores,

O Presente Projeto de Lei, tem sua justificativa considerando à necessidade urgente de adoção de políticas públicas municipais voltadas para o social e de incentivo a filantropia, reconhecendo o Instituto supramencionado como sendo-o de utilidade pública e interesse público e social, na forma legal, e, conforme justificado e comprovado, e, constantes dos documentos apensados ao dito projeto de lei, que o integram, para os devidos fins direito.

Por outro lado, são direitos públicos e sócias, a garantia à assistência social, a saúde e aos serviços públicos à população, entre outros pertinentes, conforme assegurado ainda, nos direitos e garantias fundamentais legais e constitucionais, e que, contribuirá para o a melhoria na qualidade vida coletiva.

Sala das Sessões, em 12 de Junho de 2023.

AÉCIO JADER CAMPOS DE LIMA

ANTONIO BARROS DE ARAÚJO

CAIQUE TERTULIANO CAMPOS BRAGA

DÁRIO DE SOUZA CARVALHO JÚNIOR

MANOEL MESSIAS GOMES DE SA

ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO  
-VEREADORES-

LUCAS BALBINO TORRES

EDILSON CAVALCANTE SANTOS

JOSÉ RINALDO ARAÚJO DA SILVA

CÉLIO CORRÊIA DOS SANTOS

LUIZ GONZAGA NUNES

87 9 9957-0129  
87 3843-1501

[camdetacaratu@gmail.com](mailto:camdetacaratu@gmail.com)  
[www.tacaratu.pe.leg.br](http://www.tacaratu.pe.leg.br)

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,  
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE



**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,**  
**AO PROJETO DE LEI Nº 016/2023.**

O Projeto de Lei Nº 016/2023, de Autoria do Poder Legislativo Municipal, cuja Ementa: Reconhece e concede o Título de Utilidade Pública Municipal ao INSTITUTO MANOEL TEIXEIRA CAMPOS - GALEGO TEIXEIRA, reconhecendo como sendo-o de utilidade e interesse público, e dá outras providências.

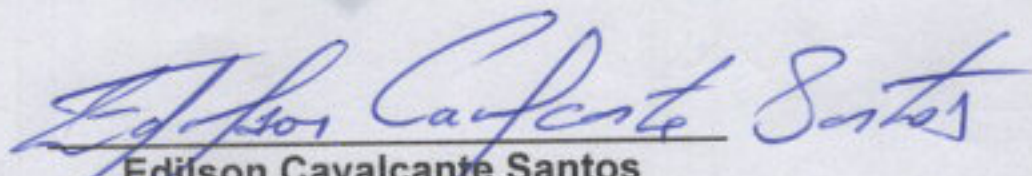
Arrimado na Lei Orgânica Municipal e no Art. 110, § 3º, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara, c/c os Arts. 131 § 1º, 132 § 1º do RIC (cf. Tb. Arts. 110 § 1º, § 2º, III, VI; 175, I, II, VI, 183, § 1º, e 184 do RIC e tb. 128 do RIC - Analogia), entre outros dispositivos legais pertinentes, **Requeremos** seja dado preferência para discussão de Matérias e redução de interstício regimental ao Projeto de Lei retro mencionado, e conseqüentemente, colocando-o em Regime de Urgência Especial, e em discussão e votação única pela ordem, na forma simbólica, nos termos regimentais e normativos supramencionados, entre demais pertinentes, na 10ª (Décima) Sessão Legislativa Ordinária, do 1º (Primeiro) Período de 2023, ou correlata.

Depois de analisado e discutido, esta Relatoria conclui que não há nada a opor ao Projeto de Lei em análise, opinando, portanto, por sua aprovação conforme redigido.

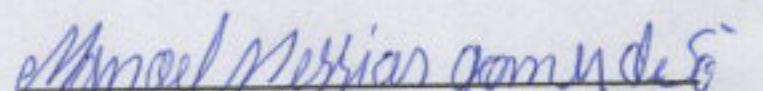
Este é o parecer, considerando que o mencionado Projeto de Lei se encontra de acordo às normas legais pertinentes.

Sala das Comissões, Tacaratu, 20 de Junho de 2023.  
CLJRF

Voto(s):

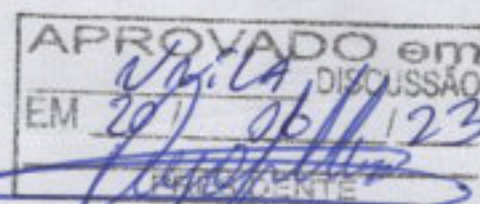
  
Edilson Cavalcante Santos  
-Relator-

  
Luiz Gonzaga Nunes  
-Presidente-

  
Manoel Messias Gomes de Sá  
-Secretário-  
87 9 9957-0129  
87 3843-1501

[camdetacaratu@gmail.com](mailto:camdetacaratu@gmail.com)  
[www.tacaratu.pe.leg.br](http://www.tacaratu.pe.leg.br)

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,  
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, AO PROJETO DE LEI Nº 016/2023.**

O Projeto de Lei Nº 016/2023, de Autoria do Poder Executivo Municipal, cuja **Ementa:** Reconhece e concede o Título de Utilidade Pública Municipal ao INSTITUTO MANOEL TEIXEIRA CAMPOS - GALEGO TEIXEIRA, reconhecendo como sendo-o de utilidade e interesse público, e dá outras providências.

Arrimado na Lei Orgânica Municipal e no Art. 110, § 3º, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara, c/c os Arts. 131 § 1º, **132 § 1º** do RIC (cf. Tb. Arts. 110 § 1º, § 2º, III, VI; 175, I, II, VI, **183, § 1º, e 184** do RIC e tb. 128 do RIC - Analogia), entre outros dispositivos legais pertinentes, **Requeremos** seja dado preferência para discussão de Matérias e redução de interstício regimental ao Projeto de Lei retro mencionado, e conseqüentemente, colocando-o em Regime de Urgência Especial, e em discussão e votação única pela ordem, na forma simbólica, nos termos regimentais e normativos supramencionados, entre demais pertinentes, na **10ª (Décima) Sessão Legislativa Ordinária, do 1º (Primeiro) Período de 2023, ou correlata.**

Depois de analisado e discutido, esta Relatoria conclui que não há nada a opor ao Projeto de Lei em análise, opinando, portanto, por sua aprovação conforme redigido.

Este é o parecer, considerando que o mencionado Projeto de Lei se encontra de acordo às normas legais pertinentes.

Sala das Comissões, Tacaratu, 20 de Junho de 2023.  
CFO

Voto(s):

Celio Correia Dos Santos  
-Relator-

Caique Tertuliano Campos Braga  
-Presidente-

Dário de Souza Carvalho Júnior  
-Secretário-

87 9 9957-0129  
87 3843-1501

[camdetacaratu@gmail.com](mailto:camdetacaratu@gmail.com)  
[www.tacaratu.pe.leg.br](http://www.tacaratu.pe.leg.br)

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,  
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE